

CONTRATO PARA Nº 037/2021/SEMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Perimetral Norte, s- nº, inscrito no CNPJ sob nº 04.056.248/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 035.995.997-00, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GONÇALVES LIMA E CIA LTDA**, com sede a Rua Av. Macapá, 35 – Centro, na cidade de São Luiz/RR, inscrita no CNPJ sob nº 22.578.540/0001-00, representada neste ato pelo seu sócio/administrador **EDSON GONÇALVES LOPES**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e em conformidade com os documentos constantes nos autos do **Processo Administrativo Nº 237/2021**, relativo ao Pregão Presencial Nº 030/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COM E DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.**, de acordo com os quantitativos constantes no Termo de Referência anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 537.260,00 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais)** por litro, conforme constante na proposta financeira e ata de julgamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva NF, após o recebimento dos combustíveis e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FUNÇÃO: 04.122.0003.2006 - RP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: (RP)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 O preço contratado no objeto do presente contrato, poderá ser alterado por acordo entre as partes, com fundamento no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações posteriores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O combustível ora licitado deverá ser entregue diariamente ou conforme solicitação da CONTRATANTE, em bomba de abastecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Retirar os combustíveis mediante requisição apresentado no posto credenciado pela contratada;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas e efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

7.2 Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais;

- a) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos combustíveis contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- b) A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis contratados de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 04 (quatro) meses, obedecendo as necessidades desta secretaria.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata



- expedida pela Secretaria, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e máquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme as necessidades da Secretaria mediante solicitação de compras.
 - f) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos combustíveis deste Termo de Referência.
 - g) Fornecer os combustíveis, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.
 - h) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF ; documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.
 - i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA CONTRATUAL

8.1 O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

8.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

8.3. A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

8.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

8.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

8.6. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;



b) em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA;

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento dos combustíveis será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos combustíveis contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos á Luz da Lei nº8.666/93 consolidada, e dos principio gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de São Luiz/RR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


São João da Baliza - RR, 24 de Agosto de 2021.

PELO CONTRATANTE:



LUIZA MAURA FARIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

PELA CONTRATADA:



GONCALVES LIMA E CIA LTDA
CNPJ Nº 22.578.540/0001-00



TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

237/21